

REGULAMENTO UNIFACTHUS

DESCONTO ENEM

A **UNIFACTHUS**, torna público o presente regulamento do programa Desconto Enem, conforme as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. O presente instrumento objetiva regulamentar o programa Desconto Enem da UNIFACTHUS, oferecendo condições especiais aos estudantes que possuem interesse em ingressar na UNIFACTHUS, no primeiro semestre de 2023, para a graduação presencial, utilizando a nota obtida no ENEM.

1.2. O desconto ENEM é um benefício que visa estimular e facilitar o acesso de estudantes calouros a um ensino de qualidade, por meio da pontuação obtida no ENEM, premiando o mérito escolar.

1.3. O desconto ENEM é uma política de valorização de mérito escolar estabelecida por mera liberalidade da UNIFACTHUS. Por esse motivo, não gera direito adquirido ou expectativa de direito aos candidatos participantes, podendo ser cancelada a qualquer momento pela Unidade, unilateralmente, sem prejuízo à continuidade do benefício concedido até a finalização do semestre, desde que observadas as regras deste regulamento.

2. DO DESCONTO E DAS VAGAS

2.1. O desconto ENEM é concedido aos estudantes que realizaram a prova do ENEM a partir da edição de 2016, de acordo com a tabela de pontuação seguinte:

Nota ENEM 2016 a 2022	% de Desconto
Até 450 pontos	45% para todo o curso
451 a 600 pontos	50% para todo o curso
601 a 750 pontos	55% para todo o curso
751 a 900 pontos	60% para todo o curso
A partir de 901 pontos	100% para todo o curso

2.2. É permitida a inscrição do candidato que participou da prova do ENEM obtendo nota igual ou superior a 400 (quatrocentos) pontos, e que não tenha zerado a redação.

2.3. A faixa de desconto de 100% (cem por cento) é limitada à quantidade de vagas de até 05 (cinco) beneficiários.

2.4. Em caso de inscrição de mais de 05 (cinco) alunos com nota superior a 901 (oitocentos) pontos, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

- a) maior nota;
- b) maior nota de redação;
- c) candidato com mais idade, de acordo com o artigo 27 da Lei 10.741 de 2003.

2.5. O desconto ENEM é exclusivo para alunos ingressantes no **primeiro semestre de 2023**, para a graduação presencial.

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 A concessão do desconto ENEM está condicionada, igualmente, ao atendimento das normas de matrícula, aos requisitos constantes neste instrumento normativo, bem como à apresentação do boletim da nota do ENEM com edição a partir de 2016 e validação por parte da UNIFACTHUS.

3.2 Para tornar apta a inscrição, o candidato deve atender, cumulativamente, às seguintes condições:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado, com residência e domicílio no Brasil;
- b) ter concluído o Ensino Médio;
- c) ser ingressante (calouro) no primeiro semestre de 2023 para a graduação presencial;
- d) ter participado do ENEM a partir da edição de 2016.

3.3 O não atendimento a um dos requisitos listados acima implica na perda automática do direito ao benefício.

Parágrafo primeiro: O desconto será aplicado do segundo boleto (P2) em diante. No

boleto da matrícula (P1) será aplicado o desconto promocional ativo.

3.4 O desconto será concedido para todo o curso do aluno beneficiário, desde que não haja reprovação em mais do que 25% das disciplinas do semestre, sendo que o cancelamento do desconto pode ocorrer somente a partir da segunda parcela do semestre seguinte dependendo da data de divulgação dos resultados acadêmicos a cada semestre.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. O candidato deve realizar ou ter realizado sua inscrição para o processo seletivo na forma de ingresso ENEM no seguinte site: <https://inscricao.facthus.edu.br/enem/>

4.2. No ato da matrícula, o candidato deve apresentar os documentos necessários para efetivação da matrícula: a) Carteira de Identidade; b) CPF; c) Certificado ou Diploma do Curso de Ensino Médio ou equivalente; d) Boletim de Desempenho do Exame Nacional do Ensino Médio – Enem; e) Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente; f) 1 (uma) fotografia 3x4 atualizada;

4.3. É obrigatório o cadastro de um endereço de e-mail válido para o recebimento de possíveis comunicados relativos ao benefício.

4.4. É de responsabilidade exclusiva do candidato todas as informações prestadas, bem como a apresentação dos documentos solicitados.

5. DA CONCESSÃO

5.1. A concessão do desconto ENEM está condicionada, igualmente, ao atendimento das normas de matrícula, aos requisitos constantes neste instrumento normativo, bem como à apresentação do boletim da nota do ENEM com edição a partir de 2016 e validação por parte da UNIFACTHUS.

6. DA VIGÊNCIA

6.1. O desconto ENEM é válido, exclusivamente, para os alunos calouros do primeiro

semestre de 2023 que não possuam vínculo ativo ou anterior com a Instituição, sendo concedido para todo o curso, desde que atendidos os seguintes critérios:

- a) renovar a matrícula para o próximo período letivo;
- b) manter-se adimplente, uma vez que o benefício é válido somente até o vencimento da mensalidade, devendo a parcela ser integralmente quitada até a data de vencimento informada no boleto, sob pena de perda do desconto.

6.2. Em hipótese alguma o benefício é concedido de forma retroativa.

6.3. O benefício é válido somente até o vencimento da mensalidade, devendo a parcela ser integralmente quitada até a referida data de vencimento do boleto, sob pena de perda do benefício.

7. DA TRANSFERÊNCIA DE CURSO E TURNO

7.1. As transferências de curso, turno somente serão efetivadas mediante autorização da Unidade.

8. DA NÃO CUMULATIVIDADE COM OUTROS BENEFÍCIOS

8.1. O desconto não é cumulativo com outros programas da unidade.

9. DO CANCELAMENTO

9.1. O benefício pode ser cancelado se identificado qualquer dos itens dispostos abaixo:

- a) candidato e/ou responsável prestar qualquer informação em desconformidade com este regulamento, sendo exigido o pagamento de todos os benefícios concedidos até a data do motivo de cancelamento;
- b) escolha de outro tipo de benefício da Unidade não cumulativo com o desconto;
- c) trancamento e/ou desistência de matrícula;
- d) No caso da **alínea “a”**, a instituição educacional deve comunicar aos órgãos competentes quando houver indicativo de fato criminoso ou ilícito penal.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A participação do candidato no processo seletivo implica aceitação das normas estabelecidas neste regulamento.

10.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento da situação da inscrição e a certificação da realização de todos os procedimentos necessários à sua

efetivação.

10.3. Os casos omissos deverão ser resolvidos individualmente pela Reitoria.

Uberaba, 01 de fevereiro de 2023